

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 10 horas, no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através do Ato nº 1010, de 16 de dezembro de 2015, do Senhor Presidente do SEMAE, composta pelas servidoras Maria Alice Silva Santos, Cintia C.L.Z. Evangelista e Suzana Maria de Oliveira, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a sessão de julgamento dos "Documentos" da CONCORRÊNCIA N.º 004/2016 - PROC. N.º 655/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ETA 3 - CAPIM FINO (OBRA DO PAC 2 - 1ª ETAPA. Iniciados os trabalhos, a presidente leu a ata da sessão de abertura dos envelopes de documentação, devidamente encartada nos autos. Após criteriosa análise dos documentos, guiando-se pelos preceitos da lei federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como pelo edital, a Comissão deliberou por HABILITAR as empresas: Penascal Engenharia e Construção Ltda; Target Serviços Elétricos Especializados Ltda EPP; Tag Infraestrutura e Construção Eireli ME e Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda; tendo em vista que as mesmas atenderam aos requisitos habilitatórios; porém a empresa Tag Infraestrutura e Construção Eireli ME, neste certame, não poderá se valer dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, no tocante às compras públicas, por apresentar comprovação da condição de microempresa do exercício 2010, em desacordo com a condição do item 7.7.1.1 que exige comprovação do exercício vigente ou seja do ano de 2016 ; e INABILITAR as empresas : Sampa Saneamento Ambiental Ltda; Santin Engenharia, Montagens e Construções Ltda e M&Rbr Engenharia do Brasil Ltda.

As empresas Sampa Saneamento Ambiental Ltda e M&Rbr Engenharia do Brasil Ltda por não apresentar Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal pertinente ao



Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

seu ramo de atividade, conforme exigência do item 7.3.2 do Edital em consonância ao

artigo 29 da Lei 8.666/93, em seu item II. E a empresa Santin Engenharia, Montagens e

Construções Ltda em virtude de não apresentar o Recibo de Entrega de Escrituração

Contábil Digital conforme exigência do item 7.5.8 do edital.

Em virtude do questionamento da empresa M&Rbr Engenharia do Brasil Ltda sobre a

ausência de comprovante de pagamento da Carta de Fiança, como garantia de

Participação – Item 7.6, entregue pela empresa Tag Infraestrutrura e Construções Eirelli

Ltda., o edital faz exigência de entrega do comprovante de pagamento apenas quando a

garantia prestada se der através de Seguro Garantia – item 7.6.2. No mais o referido

documento está condicionado ao sistema de certificação do site RBM e realizada

diligência, foi apurado a autencidade do documento que foi juntado aos autos.

Posto isso, a presidente determinou, para o conhecimento dos eventuais interessados, a

divulgação integral desta deliberação na página oficial do SEMAE na Internet

(www.semaepiracicaba.sp.gov.br) e a publicação do extrato no Diário Oficial do

Município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo. Não havendo

interposição de recurso, fica marcada a abertura do envelope n.º 2 - "Proposta

Comercial" das empresas habilitadas para o dia 31 de maio de 2016, às 13:30h, nas

dependências do SEMAE. Em nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos,

lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros

desta Comissão.

MARIA ALICE SILVA SANTOS

Presidente da Comissão

CINTIA C.Z.L. EVANGELISTA

Membro da Comissão

SUZANA MARIA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão